



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.251, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei n.º 6.956, de 05 de novembro de 2021 que
Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental no Município
de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica renumerado o § 1.º e incluído o § 2.º no Art. 10 da Lei n.º 6.956/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10

(...)

§ 1.º Nos casos previstos neste artigo, incidirá a cobrança conforme tabela de valores de licenciamento ambiental, anexa desta Lei.

§ 2.º Nos casos de empreendimentos que estão sendo ampliados, com o devido licenciamento, ao concluir a ampliação, deverá o empreendedor solicitar Licença de Operação (LO) contemplando a totalidade do empreendimento (área já existente somada a área ampliada), indiferente de haver ou não alteração de porte e do prazo de validade da Licença de Operação (LO), realizando o recolhimento da taxa, sendo emitida uma nova licença.” (NR)

Art. 2.º Fica incluído o parágrafo único no Art. 14 da Lei n.º 6.956/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.....

Parágrafo único. Ficam isentas das taxas de licenciamento ambiental as instituições de ensino, as entidades de assistência social sem fins lucrativos e demais entidade filantrópicas. Sendo autorizada a remissão dos lançamentos efetuados nas situações abrangidas por este parágrafo.” (NR)

Art. 3.º Fica alterado o anexo da Lei n.º 6.956/2021, que passa a vigorar conforme a redação do Anexo desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Maio de 2023.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ANEXO

LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL. TABELA DE VALORES EM URMs.

TABELA DE VALORES EM REAIS PARA OS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – URM 4,46 (2021)				
PORTE	POTENCIAL	LP	LI	LO
	POLUIDOR	(LICENÇA PRÉVIA)	(LICENÇA DE INSTALAÇÃO)	(LICENÇA DE OPERAÇÃO)
MÍNIMO	BAIXO	69,30	196,70	98,30
	MÉDIO	85,70	239,30	166,60
	ALTO	113,60	307,10	263,90
PEQUENO	BAIXO	139,30	391,80	197,80
	MÉDIO	171,50	474,30	333,80
	ALTO	403,20	1.098,90	944,20
MÉDIO	BAIXO	498,30	1.413,10	708,10
	MÉDIO	719,60	2.018,00	1.438,20
	ALTO	1.006,50	2.753,50	2.576,50
GRANDE	BAIXO	958,40	2.685,70	1.598,90
	MÉDIO	1.449,70	4.093,90	3.453,50
	ALTO	1.675,40	4.575,90	6.730,00
EXCEPCIONAL	BAIXO	1.388,50	3.933,80	2.558,40
	MÉDIO	1.678,60	4.697,80	6.216,30
	ALTO	2.678,60	7.320,20	13.460,10

OUTROS CUSTOS:

DESCRIÇÃO	VALOR
Declarações	30,05 URMs
Autorizações	110,9 URMs
Cadastro de Prestadores de Serviço	Pessoa Física 29,5 URMs
	Pessoa Jurídica 60,1 URMs
LU – Licença Única	2 vezes o valor da LO
LPI – Licença Prévia e de Instalação	Soma LP + LI
LOR – Licença de Operação Regularização	3 vezes o valor da LO